



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

### Lei N°.1470/2006

"Institui Vale Alimentação para os servidores da Câmara Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Vale Alimentação como benefício aos servidores da Câmara Municipal de Borda da Mata.

Art. 2º - O valor mensal do benefício será fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente conforme discriminação seguinte:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
102	01.031.0101 - CÂMARA MUNICIPAL Manutenção de Concessão de ticket Vale Alimentação	
	339039 - Out. Serv. De Terc. P In	4.000,00

Art. 4º - Como recursos, ficam anuladas as dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminação seguinte:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0102	01.031.0101.2004 - Manutenção das Atividade da Câmara Municipal 449052	
	4.000,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 21 de junho de 2006.

  
Benedito Cobra Filho  
Prefeito Municipal

*Benedito Cobra Filho*  
- PREFEITO MUNICIPAL -  
BORDA DA MATA - MG

